



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 174/2020 ANO XI Divulgação: sexta-feira, 25 de setembro de 2020 Publicação: segunda-feira, 28 de setembro de 2020
Desembargador Fernando Armando Ribeiro Desembargador Osmar Duarte Marcelino Desembargador Rúbio Paulino Coelho Frederico B. Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 44, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retomada das atividades presenciais na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência n. 43, de 31 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta n. 43, de 31 de julho de 2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica da macrorregião de saúde Centro, em que se localiza a Região Metropolitana de Belo Horizonte, estabelecida pelo Plano "Minas Consciente";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência n. 1.047, de 10 de setembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

RESOLVEM:

Art. 1º Retomar, a partir de 28 de setembro de 2020, as atividades presenciais no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de primeiro grau do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A retomada das atividades de que trata o "caput" deste artigo observará todas as medidas necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), previstas na Portaria Conjunta n. 43, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º As atividades presenciais de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta deverão ser retomadas de forma integral, com a participação de todos os servidores, estagiários e colaboradores alocados nas respectivas unidades judiciais e administrativas de primeiro e segundo graus da Justiça Militar.

§ 1º Deverá ser estabelecido sistema de rodízio dos servidores, estagiários e colaboradores em atividade presencial, em dias e/ou turnos alternados, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal, com funcionamento para atendimento ao público no horário de 12 às 18h.

§ 2º O Protocolo-Geral e a Central de Distribuição funcionarão de 08 as 18h para atendimento ao público externo.

Art. 3º A decisão sobre como se dará o sistema de rodízio de que trata o § 1º do art. 2º desta Portaria Conjunta caberá:

I - no primeiro grau, aos respectivos gestores das unidades judiciárias e administrativas.

II - no segundo grau:

- a) nos gabinetes, ao respectivo Desembargador;
- b) na Gerência Judiciária, ao respectivo gestor;
- c) nas unidades administrativas ao respectivo gestor.

Parágrafo único. Os colaboradores das unidades judiciárias e administrativas deverão efetuar pelo menos uma marcação no registro de ponto, nos dias em que comparecerem à unidade.

Art. 4º Os processos judiciais que tramitam em meio físico, no primeiro e segundo grau de jurisdição, terão os prazos processuais retomados, sem qualquer tipo de escalonamento, a partir do dia 28 de setembro de 2020, devendo ser restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 5º As audiências e as sessões de julgamento dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça Militar serão realizadas preferencialmente por meio de recurso tecnológico de videoconferência, pela plataforma Cisco Webex, disponibilizada pelo CNJ.

Art. 6º A prática de atos processuais presenciais poderá ocorrer no caso de impossibilidade de realização por meio virtual ou por outro motivo, a critério do magistrado, desde que devidamente fundamentada.

Art. 7º As situações e os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria Conjunta serão resolvidos pelo Presidente do TJMMG.

Art. 8º Fica revogado o § 4º do art. 7º da Portaria Conjunta n. 43 de 31 de julho de 2020.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador FERNANDO ARMANDO RIBEIRO
Presidente

(a) Desembargador RÚBIO PAULINO COELHO
Corregedor

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Edmar dos Reis, JME 0362-0, 07 (sete) dias, a partir de 18/09/2020, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001979-74.2017.9.13.0003

Relator: Des. Jadir Silva

Embargante: Leonardo Roberto Gomes de Faria

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmula da decisão: conheceu-se dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitou-os.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da**

Segunda Câmara designada para o dia 22/10/2020 (quinta-feira), às 14h, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.

A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000752-47.2019.9.13.0002

Relator: Des. Jadir Silva

Apelante: Wagner de Oliveira Nazareth

Curador: Sebastião Nazareth Filho

Advogado(a/s): Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001595-12.2019.9.13.0002

Relator: Des. James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Rodney Campos Nogueira

Advogado(a/s): Felipe Oliveira de Andrade (OAB/MG 191285)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000906-62.2019.9.13.0003

Relator: Des. James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Fabrício Francisco Mafra

Advogado(a/s): Warley Eduardo Boy (OAB/MG 129718)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

47196MG => 3; 69315MG => 1; 101172MG => 4; 105063MG => 3; 106073MG => 3; 113432MG => 3; 146277MG => 2, 5; 182068MG => 1; 192682MG => 3;

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000867-70.2017.9.13.0003

Réu: Ailton Jose dos Santos => Declaro extinto os autos físicos, com a devida baixa no sistema singep, devido a sua virtualização, ou seja, a conversão dos autos físicos em autos eletrônicos. O processo crime prosseguirá unicamente no eproc. Deverá o nobre advogado se cadastrar no sistema eproc. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo.

QUARTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001112-87.2017.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Maurílio Nonato Pereira da Costa => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico,

passando a tramitar em meio eletrônico-EPROC. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no EPROC, determino à Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Sandoval Rodrigues Barroso Filho.

3 - 0001630-37.2018.9.13.0003

Réu: Adailson Ribeiro, Gilson Donizete de Castro => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico-EPROC. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no EPROC, determino à Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Dilva Delfino Ribeiro, Paula Lucy Ribeiro, Reinaldo Diniz de Souza, Ricardo Soares Diniz, Tania Aparecida Lasmar da Silva.

4 - 0002090-98.2016.9.13.0001

Réu: Claudio Marcio Lima Bicalho Silva, Vilmar Apolinario Damasceno => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico-EPROC. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no EPROC, determino à Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

5 - 0002915-71.2018.9.13.0001

Acusado: Maurilio Nonato Pereira da Costa => Tendo em vista a digitalização dos presentes autos, nos termos da Portaria Conjunta nº 43/2020, do TJMMG, determino a extinção em meio físico, passando a tramitar em meio eletrônico-EPROC. Caso o(s) advogado(s), representante(s) do(s) acusado(s) não possuam cadastro no EPROC, determino à Secretaria que providencie a intimação para os devidos fins. Adv.: Sandoval Rodrigues Barroso Filho.